



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PESQUISAS DE PREÇOS

- *Contratações similares feitas pela Administração Pública;*
- *Banco de Preços*

Método para obtenção dos Preços: **Média**

Ribeirão/PE, 20 novembro de 2023


Elias Francisco da Silva
Técnico em Contabilidade - Membro da CPL

MAPA DE PESQUISAS DE PREÇOS - GERAL

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MÉDIA		MÉDIA	
			CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES	BANCO DE PREÇOS	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 1.180,00	R\$ 1.510,98	R\$ 1.345,49	R\$ 16.145,88

Ribeirão/PE, 20 novembro de 2023


Elias Francisco da Silva

Técnico em Contabilidade - Membro da CPL





Relatório de Cotação: LOCAÇÃO SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO

Pesquisa realizada entre 18/11/2023 09:22:57 e 18/11/2023 09:24:52

Relatório gerado no dia 18/11/2023 09:26:08 (IP: 177.56.176.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

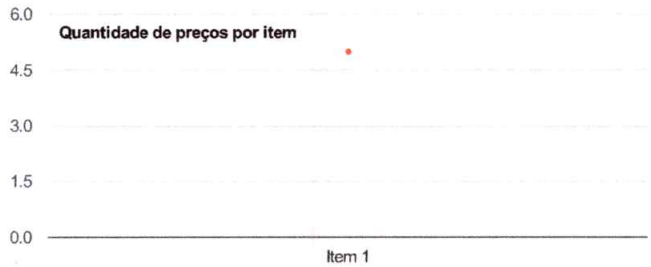
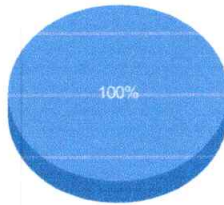
Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 1.510,98 (un)	-	R\$ 1.510,98	100%	R\$ 1.510,98
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ			NºPregão:82023 UASG:928284	09/11/2023	R\$ 1.833,33
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:932023 UASG:987769	06/10/2023	R\$ 921,57
3	PREF.MUN. DE SANTA INES			NºPregão:192023 UASG:980957	19/05/2023	R\$ 2.000,00
Valor Unitário						R\$ 1.584,97
Preço Público		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso			00000323	15/03/2023	R\$ 1.400,00
2	CARPINA CAMARA MUNICIPAL			08985624000117-1-000002-2023	28/02/2023	R\$ 1.400,00
Valor Unitário						R\$ 1.400,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.510,98		
Valor Global:						R\$ 1.510,98



Valor do item em relação ao total

1) cessão tem...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Preço Estimado: R\$ 1.510,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.510,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.510,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software complemento: recursos humanos (folha de pagamento) - legislativo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.833,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ

Data: 09/11/2023 10:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Locação de Licença de Uso De Softwares para Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Orçamento Público, Contabilidade Pública, SIGFIS(TCE/RJ), Tesouraria, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, eSocial, Patrimônio público, Almoxarifado, Lei de Transparência e Tramitação de Processo eletrônico interno; Com serviços de implantação, migração e conversão de dados preexistentes, entre outros..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:928284

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.165.960/0001-01	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	R\$ 1.833,33

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento De acordo as condições e especificações do termo de referencia (Anexo 01) deste edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R JOAO PESSOA, 1183	(47) 3036-0000	cadastro@govbr.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 921,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal..

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Complemento: Recursos Humanos (Folha de Pagamento) - Legislativo

Data: 06/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:932023 / UASG:987769

Lote/Item: 1/48

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Valor da Proposta Final

R\$ 921,57

CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.252.028/0001-65 PUBLITECH SOFTWARES LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Complemento: Recursos Humanos (Folha de Pagamento) - Legislativo

Estado: Cidade: Endereço:
PR Pitanga AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621

Nome de Contato: Telefone:
NEUCILENE (42) 3646-3737

Email:
contato@publitechsystemas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN. DE SANTA INES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em Geral, com terminal do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Licitações e Contratos, Controle Patrimonial, Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Arrecadação Tributária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA.

Descrição: Serviços de hospedagem de sistemas - Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento e Pessoal.

CatSer: 27065 - SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

Data: 19/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980957

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/05/2023 11:03

Homologação: 29/05/2023 10:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: - 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.295.258/0001-37 SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento e Pessoal

Estado: Cidade: Endereço:
PI Teresina R COELHO DE RESENDE, 929

Telefone:
(86) 3221-5300

Email:
dscontabeis@hotmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 2.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
Objeto: licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Data: 15/03/2023 00:00
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO(PREGÃO PRESENCIAL)
SRP: SIM
Identificação: 00000323
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: 138.118.2.145:8079/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: 12
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
33.846.702/0001-40	ALADONIO ALVES PEREIRA *VENCEDOR*	R\$ 1.400,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Jaciara	R IRACEMA, 90	(66) 3461-5629	fabianocanci@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CARPINA CAMARA MUNICIPAL
Objeto: Contratação de empresa para locação de Software, com cessão de licença de uso individual para patrimônio, recursos humanos, protocolo, para atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Carpina/PE
Descrição: Locação de Software, com cessão de licença de uso individual para o Setor de Recursos Humanos para o processamento da Folha de Pagamento - Locação de Software, com cessão de licença de uso individual para o Setor de Recursos Humanos para o processamento da Folha de Pagamento

Data: 28/02/2023 02:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 08985624000117-1-000002-2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/03/2023 03:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 11
Unidade: Meses
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.421.517/0001-40	J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/05/2023 e 09/11/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/02/2023 e 15/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/MT
138.118.2.145:8079/transparencia/



Data: 18/09/2023 12:46:47

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 18/11/2023 09:22:58

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 03/04/2023 09:55:08

Acessar a fonte [aqui](#)



MAPA DE PREÇOS - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE		CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE		CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO/PE		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE		FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE		MÉDIA	
			VALOR MENSAL	R\$	VALOR MENSAL	R\$	VALOR MENSAL	R\$	VALOR MENSAL	R\$	VALOR MENSAL	R\$	VALOR MENSAL	R\$	VALOR UNT MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL	MÊS	12	900,00	R\$	2.109,17	R\$	750,00	R\$	1.000,00	R\$	575,00	R\$	1.745,84	R\$	1.180,00	R\$ 14.160,02

Ribeirão/PE, 20 novembro de 2023

Elias Francisco da Silva

Técnico em Contabilidade - Membro da CPL



Contrato 003/2023**GERAL****UJ:**

Câmara Municipal de Itaíba

Processo Licitatório:**Valor:**

10.800,00

Contratado:

JULIO C. DE SOUZA MUNIZ - ME (20.415.233/0001-62)

Vigência:

02/01/23 a 31/12/23

Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

OBJETO**Natureza:**

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Especificação:

SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TAIS COMO: SOFTWARES DE PRATELEIRA, SISTEMAS APLICATIVOS OU COMERCIAIS, SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, LICENÇAS DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, ETC.

Modo de Fornecimento:**ITENS DO OBJETO**

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.	12,00 (Mês)	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

“CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO”



CONTRATO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA** e de outro a empresa **JULIO C DE SOUZA MUNIZ ME**, como melhor abaixo se declaram.

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, estabelecido à Rua Santa Cruz, 09 – Centro – Itaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.246/0001-47, neste ato representado pelo sr. presidente EVERALDO ALVES PEQUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.652.582 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 908.711.544-04, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **PUBLIC JULIO C DE SOUZA MUNIZ – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tomé Cavalcante, 205 – Boa Vista - Garanhuns-PE, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 20.415.523/0001-62, e neste ato representada pelo sr. Júlio Cezar de Souza Muniz, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 746.985.404-53 e portador da Cédula de Identidade nº 7925090 SDS/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA I – Licenciamento do Software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Itaíba/PE.

DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II – O Contratado prestará os serviços, objeto deste contrato nos preços e prazos discriminados no referido contrato.

CLÁUSULA III – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2023, totalizando em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pela prestação de serviços aqui contratados.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços, com a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do órgão contratante, devidamente aceita, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º. Para garantia de equilíbrio financeiro de que trata o art. 58, § 2º da Lei 8.666/93, os preços poderão sofrer variações, devendo para tanto ser apresentada justificativa fundamentada, acompanhada de prova de variação de preços de mercado para o serviço específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

“CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO”



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA IV – Este contrato vigorará da sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023, bem como a realização dos serviços objeto deste contrato, observadas as exigências do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – Executado este instrumento pelo CONTRATADO, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo nos casos de que tratam os art. 74a 76 da Lei 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA VI – Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios desta Câmara Municipal, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

- 00100 PODER LEGISLATIVO
- 00110 CÂMARA MUNICIPAL
- 01031 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 0103100012.004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
- 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Recursos não vinculados de Impostos

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VII – O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos art.66 e 67 da Lei 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referente à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA IX – São conferidos à CONTRATANTE os direitos relacionados nos art. 79 a 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como também no término do contrato ficará do poder da contratante todo o banco de dados dos funcionários.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XI – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10%



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

“CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO”



(dez por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA XII – A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro desta cidade de Itaíba – PE, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itaíba, 02 de janeiro de 2023.

EVERALDO ALVES Assinado de forma digital por
EVERALDO ALVES
PEQUENO:90871154404
54404 Dados: 2023.01.02 10:07:50
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA
CNPJ: 24.300.246/0001-47
Everaldo Alves Pequeno
CPF nº 908.711.544-04

JULIO CESAR DE
SOUZA

MUNIZ:07650040461

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE SOUZA
MUNIZ:07650040461
Dados: 2023.01.02 11:49:20 -03'00'

JULIO C DE SOUZA MUNIZ
CNPJ: 20.415.523/0001-62
Júlio Cezar de Souza Muniz
CPF nº 746.985.404-53

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

**DADOS GERAIS**

Empenho: 0000248

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cabrobó

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE CABROBO

Histórico Empenho: VALOR GLOBAL EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO PAGAMENTO PELA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE AO SISTEMA DE FOLHA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CABROBOPE NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023.

Data Empenho: 03/07/2023

CPF/CNPJ do Credor: 14.584.362/0001-81

Nome/Razão Social: INFOGESTAO LTDA ME
INFOGESTAO LTDA ME

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO ATIV.PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 12.655,02

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/07/2023	R\$ 12.655,02

TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 6.436,68

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	3	20/09/2023	R\$ 2.109,17
Liquidação	2	21/08/2023	R\$ 2.109,17
Liquidação	1	21/07/2023	R\$ 2.218,34

TOTAL PAGO: R\$ 6.436,68



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR

Processo Administrativo nº. 008/2022

Dispensa de Licitação nº. 008/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO E SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Itamar Melo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliada na Travessa Sesquicentenario, 408 - A – Centro – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.991.927 SSP/PE e CPF nº. 021.614.134-65, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.472.202/0001-61**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544 – Bairro Novo - Olinda/PE - CEP 53.030-020, neste ato representado pela proprietária o Sra. **Robervania Alves Oliveira Mendonça**, brasileira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.906.029 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 744.309.124-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação Nº. 008/2022**, com fundamento legal no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas abaixo firmadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação em tela tem amparo legal no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Instrumento à **Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA e SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL**, incluindo treinamento e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da contratação é de de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, dividido em de **12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA Assinado de forma digital por ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA:74430912491
MENDONÇA:74430912491
Dados: 2022.07.19 20:51:10 -03'00'

1



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - MENSAL -	VALOR TOTAL
01	Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
02	Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Será através de SERVIÇO, de acordo com o art. 6º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Técnicos:

- **Implantação do sistema:**
A implantação não poderá ser superior a 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente todas as exigências deste item e subitens. Instalação, configuração do sistema de acordo com as características operacionais da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão
- **Customização do sistema:**
Migração ou alimentação dos dados, ajustes, conversões e desenvolvimento de consultas/relatórios de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão- PE.
- **Suporte Técnico ao sistema:**
Suporte técnico, "help-desk", treinamento, prestação de serviço e atualizações tecnológicas durante a vigência do contrato.

A garantia e atualização tecnológica garantem a implementação de novas funções ou adequação das existentes para exclusivo atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal.

Disponibilização de novas versões do Sistema contratado, nas quais sejam agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis, não contemplados na versão em uso, com garantia de migração de dados e funcionalidades já existentes.



5.2 Funcionais:

O Treinamento operacional para utilização do sistema ao corpo funcional envolvido no processo deverá, obrigatoriamente, contemplar a seguintes atividades:

- Capacitação dos usuários na utilização do sistema;
- Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema pertencentes à sua área de responsabilidade;
- Conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas;
- Implantação da metodologia de gestão automatizada a partir da utilização do sistema como ferramenta de apoio;
- A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores indicados pela contratante, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema para todos os servidores que compõem o quadro de cargos do município. Devendo, obrigatoriamente cumprir carga horária de no mínimo 8 horas aula e no máximo 16 horas aula devendo fornecer material explicativo (Apostila).
- Quando da implantação do Sistema será dado o Termo de Aceite de implantação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;

3



- f) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- g) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- h) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- i) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 7.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Djair Santos de Almeida – Assistente Contábil**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 8.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

8.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância



que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente do processo de dispensa de licitação em epígrafe, estão constantes na seguinte classificação orçamentária:

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

0103101012.090 – Manutenção das Atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratada deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491
Data: 2022.07.19 20:19:01 -03'00'

6



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

13.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro da Comarca de Ribeirão é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2022.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA Assinado de forma digital por ROBERVANIA
MENDONCA:74430912491 ALVES OLIVEIRA MENDONCA:74430912491
Dados: 2022.07.19 20:19:34 -03'00'
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Robervania Alves Oliveira Mendonça
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Yaseminha Araújo da Silva
CPF: 023.531.544-33

Nome: Rafael W. Moura da Silva
CPF: 106.329.114-33



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 - CMR

Processo Administrativo nº. 008/2022
Dispensa de Licitação nº. 008/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR, firmado em 18 de julho de 2022, entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, como **CONTRATANTE** e a **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como **CONTRATADA**.

OBJETO: Aditamento para **SUPRESSÃO** e **ACRÉSCIMO** de valor.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados.

CONSIDERANDO, o teor da justificativa esboçada pelo Assessor Contábil, no qual intenciona para a não continuação dos serviços referente ao ITEM 01 - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO, o teor da solicitação da empresa contratada SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no qual solicita o acréscimo de valor no percentual de 25% referente ao ITEM 02 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL;

CONSIDERANDO, que mesmo com o acréscimo de valor no percentual de 25% referente ao ITEM 02 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, o valor ajustado encontra-se dentro do que é praticado no mercado, conforme pesquisas de preços coletadas através de outras contratações públicas, sendo economicamente viável;

CONSIDERANDO, que as alterações qualitativas para o ITEM 02 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL e supressão do ITEM 01 - SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, devem ser realizadas seguindo as mesmas bases contratuais firmadas quando da sua celebração, a fim de ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com a prestação dos serviços do ITEM 02 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores **Itamar Melo da Silva**, para a realização do presente aditivo;



RESOLVEM, com fundamento no art. 65 § 1º e § 2º II da Lei nº 8.666/93 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aditar o **Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR**, relativo à **Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA e SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL**, incluindo treinamento e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, firmado em 12 de agosto de 2020, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Supressão de **R\$ 5.950,00** (Cinco mil novecentos e cinquenta reais), que corresponde a 34,19% (Trinta e nove vírgula dezenove por cento) do valor original do contrato, referente a exclusão do ITEM 01 - Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA;

CLÁUSULA SEGUNDA - Acréscimo de **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais), que corresponde a 6,03% (Seis vírgula zero três por cento) do valor original do contrato, referente a ao acréscimo de novos serviços ao ITEM 02 - Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, correspondente à alteração qualitativa;

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o acréscimo qualitativo para o ITEM 02, bem como com a supressão do ITEM 01 da planilha contratada, tem-se a nova planilha, com o saldo restante até 18/07/2023, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - MENSAL -	VALOR TOTAL
02	Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL	MÊS	7	R\$ 750,00	R\$ 5.250,00

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: **Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, incluindo treinamento e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**

CLÁUSULA QUINTA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos da Câmara de Vereadores de Ribeirão, constante na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 501 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA -

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão/PE, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

CONTRATADA:

Robervania Alves Oliveira Mendonça
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Robervania Alves Oliveira Mendonça
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rayane Alves de Oliveira*

CPF: *083.532.174-65*

Nome: _____

CPF: _____



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 - CMR

**Processo Administrativo nº. 008/2022
Dispensa de Licitação nº. 008/2022**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR, firmado em 18 de julho de 2022, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO**, como **CONTRATANTE** e a **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como **CONTRATADA**.

Considerando o Expediente, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Assistente Contábil, datado de 10 de julho de 2023, na qual solicita e justifica a necessidade da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR, por mais 05(cinco) meses, notadamente em face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando que o Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR, celebrado em 18 de julho de 2022, encontrando-se vigente até o dia 18 de julho de 2023, cujo valor inicial contratado foi de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), sendo sofrido alteração (Supressão referente a exclusão do ITEM 01 - Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA e acréscimo de novos serviços ao ITEM 02 - Locação do SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL) através de 1º Termo Aditivo celebrado em 02/01/2023.

Considerando que a prorrogação tem fundamento no disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

Considerando que com a prorrogação o valor total contratado não ultrapassa o limite de dispensa de licitação (R\$ 17.600,00), modalidade aplicada na contratação.

Considerando a existência de reserva orçamentária para fazer face a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a vantajosidade do valor contratado, uma vez que após pesquisa de preços, verifica-se no mapa comparativo que o preço contratado é mais vantajoso para a Administração Pública.

Considerando o parecer jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica, o qual opinou pela prorrogação contratual.

Considerando que a prorrogação do prazo contratual será por apenas mais 05 (cinco) meses.

Considerando por fim, a autorização da autoridade superior, para a realização do presente Termo.

RESOLVEM, aditar o **Contrato Administrativo nº. 008/2022 - CMR**, firmado em 18 de julho de 2022, através do qual foi pactuado a **Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA e SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL**, incluindo treinamento e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, cujo objeto foi alterado através do 1º Termo Aditivo, firmado em 02 de janeiro de 2023, passando a ler-se **Locação de SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAL, incluindo treinamento e suporte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**, conforme cláusulas abaixo:



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento o Inc. IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES**, com termo inicial em **18 de julho de 2023 e termo final em 18 de dezembro de 2023**, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 501 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Itamar Melo da Silva
Presidente

2



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CONTRATADA:

SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Ricardo José Cardoso da Silva
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0001380**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Sirinhaém**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM. COMPETÊNCIA DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**Data Empenho:** 01/09/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 02.472.202/0001-61**Nome/Razão Social:** SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Administração**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Ação:** Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/09/2023	R\$ 1.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.000,00

**DADOS GERAIS****Empenho:** 0000090**Unidade Jurisdicionada:** Fundo Previdenciário do Município de Solidão (plano Financeiro)**Unidade Orçamentária:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO (PLAN**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE USO DO PROGRAMA DO SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO, MES DE SETEMBRO DE 2023**Data Empenho:** 15/09/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 07.553.129/0001-76**Nome/Razão Social:** PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**Fonte de Recurso:** Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Previdência Social**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**Ação:** MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNPRESOL**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 575,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	15/09/2023	R\$ 575,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 575,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	7386	20/09/2023	R\$ 575,00

TOTAL PAGO: R\$ 575,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
-----------	----------------	-------	---------	-------	--------	------------------



Contrato 295/2022

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha

Processo Licitatório:
Valor:

20.950,08

Contratado:

HENRIQUE JONES NUNES SILVA LTDA-ME (29.302.250/0001-68)

Vigência:

04/11/22 a 04/11/23

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Integral sem Itens

Descrição:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Especificação:

SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TAIS COMO: SOFTWARES DE PRATELEIRA, SISTEMAS APLICATIVOS OU COMERCIAIS, SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, LICENÇAS DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, ETC.

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender ao Fundo de Previdência dos Servidores de Carnaubeira da Penha - PRECAPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	12,00 (Mês)	R\$ 1.745,84	R\$ 20.950,08

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 295/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBEIRA DA PENHA - FUNPRECAPE, E DO OUTRO A EMPRESA: **HENRIQUE JONES NUNES SILVA LTDA-ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBEIRA DA PENHA - FUNPRECAPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.330.107/0001-72, com sede na Rua Amerquidia Lopes da Silva, 26, centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada por sua gerente, Sra. **ADRIANA FREIRE DA SILVA**, C.P.F. N.º 276.808.728-99, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **HENRIQUE JONES NUNES SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.250/0001-68, localizada no endereço R JOSE BASTOS GONCALVES nº 16- CENTRO- CARNAUBEIRA DA PENHA-PE,, neste ato representada pelo Sr(s). **HENRIQUE JONES NUNES SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.250/0001-68, localizada no endereço R JOSE BASTOS GONCALVES nº 16- CENTRO- CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, portador do CPF nº 053.883.784-54 e RG nº 6992132 SDS/PE, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender ao Fundo de Previdência dos Servidores de**